



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Rio das Flôres

LEI Nº 1.946 DE 14 DE AGOSTO DE 2018.

Ementa: “Dispõe sobre inclusão do inciso III, ao artigo 3º da Lei Municipal n. 715, de 13 de março de 1993.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS FLÔRES APROVOU E O PREFEITO MUNICIPAL SANCIONOU A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica incluído o inciso III, ao artigo 3º da Lei Municipal n. 715, de 13 de março de 1993, com a seguinte redação:

“III – 02 (dois) membros indicados pelo Abrigo Municipal Casa da Criança.”

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Rio das Flôres, 14 agosto de 2018.

Rodrigo Lima de Novaes
Presidente

Rodrigo Santana de Almeida
Vice-Presidente

José Roberto da Silva
1º Secretário

Diogo Brites dos Santos
2º Secretário

De acordo com as atribuições a mim conferidas pela legislação em vigor, sanciono a presente Lei.

Gabinete do Prefeito, de 2018.

Vicente de Paula de Souza Guedes
Prefeito Municipal